

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
EDITAL DE PESQUISA Nº. 04/2007**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT e o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), em cumprimento ao acordado no Convênio Nº. 022/2005, tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa e/ou Desenvolvimento, sediados no Distrito Federal, a apresentarem propostas de projetos para solicitação de bolsas de Iniciação Científica Júnior, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS – 1.1 – Objetivo: Conceder bolsas de Iniciação Científica Júnior aos estudantes de ensino médio e da educação profissional, mediante a participação destes em projeto de pesquisa orientado por pesquisador qualificado, com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar talentos nos jovens.

1.2 – De acordo com o convênio firmado entre a FAPDF e o CNPq, será aplicado, neste programa, um total de R\$ **116.180,00 (cento e dezesseis mil e cento e oitenta reais)**, em 12 meses, conforme descrição abaixo:

1.2.1 – pelo CNPq: R\$ **62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** de recursos provenientes do Tesouro Nacional - Fonte 100, Programa de Trabalho – 19.845.0460.090.0001.

1.2.2 – pela FAPDF: R\$ **53.780,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais)** de recursos oriundos do Governo do Distrito Federal - Fonte 100, Programa de Trabalho – 19.571.1000.6026.0978 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior.

1.3 – Público Alvo.

1.3.1 - Proponentes – Pesquisadores de instituições de oficiais de pesquisa do Distrito Federal.

1.3.2 – Bolsistas – Alunos do ensino médio ou da educação profissional da rede pública de ensino do Distrito Federal.

1.4 – Dos Itens Financiáveis: Será concedida uma bolsa mensal para o aluno, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), por um período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso. Poderão ser concedidas até **52 (cinquenta e duas)** bolsas.

1.5 – Cronograma – Metas – Datas: Publicação do Edital 27/02/2008; Recebimento das propostas - Até 04/04/2008; Divulgação dos resultados no DODF - Até 05/05/2008; Concessão das bolsas - A partir de Junho de 2008;

1.6 – Definições Básicas para este Edital:

1.6.1 – Pesquisador é a pessoa física com formação acadêmica de, no mínimo, terceiro grau completo, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

1.6.2 - Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica e tecnológica, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado;

2. – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 – Requisitos para Apresentação das Propostas:

a) O proponente (orientador) deverá ser pesquisador de instituições oficiais de Ensino Superior e Pesquisas sediadas no Distrito Federal ou pesquisador coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por instituição pública, com produção científica e ou tecnológica, ter o título de Doutor ou equivalente; residir no Distrito Federal; selecionar e indicar na proposta até 3 (três) bolsistas ou indicar apenas o número de bolsistas (limitado a três) e o perfil desejável de cada um;

b) Os candidatos à bolsa deverão estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio ou da educação profissional equivalente ao nível médio na rede pública de ensino do Distrito Federal, não ter vínculo empregatício, dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa, 10 (dez) horas semanais, por um período de 12 meses, ser selecionado e indicado pelo pesquisador do projeto selecionado nesse Edital. Nota: é vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

c) As propostas devem ser encaminhadas à FAPDF, em duas vias impressas e uma outra em formato digital (3 ½ ou CD com sistema antivírus), em envelope contendo somente a referência: Edital Nº. 04/2007 – Programa de Iniciação Científica Júnior, e conforme item 2.2 os formulários anexos deverão estar com os campos todos preenchidos;

2.2 – Conteúdo das Propostas: As propostas deverão ser compostas de

2.2.1 - ficha de inscrição (Anexo 1) assinada pelo orientador e pelo responsável pela Instituição;

2.2.2 – proposta técnica a qual deverá conter: a) título e área de conhecimento; b) nome do orientador e da unidade acadêmica e ou da instituição de pesquisa; c) prazo para a execução do projeto; d) recursos financeiros, humanos e de infra-estrutura alocados no projeto; e) resumo do projeto: objetivos, justificativa, equipe e outros dados que julgar pertinente, limitado a duas páginas;

2.2.3 - plano de trabalho do(s) estudante (s) bolsista(s) contendo: a) título, introdução, objetivos, metodologia e referências bibliográficas do sub-projeto do bolsista, limitado a três páginas; b) local onde o bolsista realizará a pesquisa; c) nome(s) do(s) bolsista(s) indicado(s), nome da escola, série e número de matrícula ou o número de bolsistas a serem vinculados e o perfil desejável de cada um; d) cronograma de 12 meses com as atividades definidas para cada bolsista; e) indicadores do desempenho do bolsista (baseado em quais parâmetros, o bolsista será avaliado), os quais deverão estar relacionados ao potencial de crescimento do aluno e ao interesse deste pela pesquisa científica;

2.2.4 - curriculum vitae do Orientador, modelo Lattes CNPq, resumido e personalizado, com a produção científica e ou tecnológica, orientações concluídas de Iniciação Científica, Graduação e Pós-graduação dos últimos cinco anos;

2.2.5 - cópia da carteira de identidade e do CPF do orientador;

2.2.6 - prova de regularidade fiscal do orientador com a Fazenda Federal e a Fazenda do Distrito Federal;

2.2.7- prova de regularidade do orientador relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Termo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.8 - declaração de que os bolsistas menores de 18 (dezoito anos), que estejam envolvidos no projeto, não desenvolverão trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Fazenda;

2.2.9 - declaração de concordância do candidato à bolsa, conforme modelo fornecido pela FAPDF (Anexo 2), caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

2.2.10 - declaração de concordância do pai ou responsável pelo candidato à bolsa, que não tiver completado 18 anos, conforme modelo fornecido pela FAPDF (Anexo 3), caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

2.2.11 - cópia da carteira de identidade e do CPF de cada aluno, candidato à bolsa, caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

2.2.12 - declaração de escolaridade do candidato à bolsa, emitida pela Secretaria da Escola, onde o mesmo se encontra matriculado, caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

2.2.13 - declaração do candidato à bolsa, dizendo que não tem nenhum vínculo empregatício, conforme modelo fornecido pela FAPDF (Anexo 4), caso o orientador já esteja indicando o(s) nome(s) do(s) bolsista(s);

2.3 - As propostas devem ser protocoladas na FAPDF, no SIA Trecho 06, Lotes 105/115 – Brasília, DF, até às 17h (dezessete horas) do dia 04/04/2008, horário de Brasília. Nota: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.fap.df.gov.br.

3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, seguirá as etapas e condições abaixo e obedecerá aos critérios de julgamento do Comitê de Assessoramento, formado por membros que tenham experiência na área de educação e/ou pesquisa científica e tecnológica.

3.1 - Etapa I: Admissão e Enquadramento : Consistirá na análise das propostas pela Diretoria de Inovação e Capacitação Tecnológica da FAPDF quanto ao enquadramento ou não das mesmas nas condições deste Edital. Propostas apresentadas em desacordo a esse edital serão desclassificadas e não serão consideradas na Etapa II;

3.2 - Etapa II: Análise do mérito e relevância: A análise dos requisitos exigidos dos coordenadores (competência e experiência) e do mérito e relevância das propostas enquadradas na Etapa I observarão os seguintes procedimentos: a) avaliação pelos membros do Comitê de Assessoramento que levará em consideração o mérito, relevância, abrangência temática, viabilidade técnica de cada proposta, recomendando ou não a mesma; b) classificação das propostas recomendadas.

3.3 – Etapa III: Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF: As propostas recomendadas pelo Comitê de Assessoramento serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPDF, que emitirá a decisão final para a aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital;

4 – RESULTADO DO JULGAMENTO: A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br>) e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal;

5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desse

Edital, a FAPDF aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do DF. O recurso deve ser dirigido à Presidente do Conselho Diretor da FAPDF, em formulário conforme modelo fornecido pela FAPDF.

6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

6.1 - Uma vez selecionada, a proposta, o orientador terá até 30 (trinta) dias para apresentar, caso ainda não tenha indicado em sua proposta, o(s) nome(s) do(s) aluno(s) que serão contemplados com as bolsas de iniciação científica júnior, e os documentos solicitados nos itens 2.1 – h, i, j, k, l, m, para que possamos dar prosseguimento à concessão das bolsas, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre as partes. O orientador poderá solicitar o apoio da FAPDF para a seleção dos bolsistas. Nesse documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos: a) o pesquisador será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do bolsista; pelo encaminhamento de documentos que comprovem a assiduidade e o desempenho do bolsista, nas datas a serem estabelecidas pela FAPDF, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; b) a FAPDF assumirá o compromisso de depositar mensalmente o pagamento da(s) bolsa(s) diretamente na conta individual do bolsista, específica para este fim; c) o bolsista executará o plano de trabalho elaborado pelo orientador, cumprindo uma carga horária de 10 horas semanais; fornecerá quaisquer informações solicitadas pela FAPDF e será o responsável pela elaboração dos relatórios técnicos e do painel para a avaliação final.

6.2 – Considerando que a única forma de pagamento das bolsas é o depósito em conta, após a assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista terá até 30 dias para apresentar o número de conta, agência e banco, para fins de depósito do valor da mesma, na instituição financeira indicada pela FAPDF, sob pena de nulidade deste Instrumento Contratual;

6.3 – O não atendimento ao item 6.1, o não comparecimento no prazo a ser determinado pela FAPDF, a partir da data da convocação para assinatura dos Termos de Compromisso; a não aceitação do instrumento jurídico, implica na perda de preferência, deixando a FAPDF, a partir de então, livre para, a seu critério; a) convocar outros proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas para o presente Edital, observando a ordem de classificação, segundo o mérito técnico - científico do projeto apresentado; b) instaurar novo processo de seleção de Propostas.

7 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL:

7.1 – A FAPDF se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à avaliação e acompanhamento das propostas aprovadas;

7.2 – Os pesquisadores deverão encaminhar o relatório parcial do bolsista à FAPDF, em até cinco dias úteis, após o 6º mês de bolsa. O relatório final deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias, após o 12º mês da concessão da bolsa. Aos relatórios, devem ser anexados documentos contendo a avaliação do pesquisador pelo bolsista (questionário da FAPDF que será encaminhado por e-mail ao bolsista) e a avaliação do bolsista pelo orientador/pesquisador;

7.3 - O pagamento do bolsista fica condicionado à entrega dos relatórios de frequência **mensal** dos bolsistas, com o mínimo de 70% de frequência, e entrega e aprovação dos relatórios **semestrais e finais**. Os formulários de frequência, conforme modelo da FAPDF, poderão ser encaminhados via e-mail;

7.4 – O pagamento do bolsista será suspenso, caso o orientador ou o bolsista não cumpram com as obrigações relacionadas nesse Edital. Nesse caso, um e/ou outro será considerado inadimplente junto à FAPDF, ficando impedido de participar de outros programas financiados pela FAPDF;

7.5 – Os bolsistas orientados pelos pesquisadores deverão apresentar seus projetos, sob a forma de painéis e exposição oral, em data e local a serem definidos pela FAPDF, com avaliação de um comitê local;

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à contratação, eventuais falhas ou imperfeições;

9 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL: A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - As publicações decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF;

10.2 -

Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do pesquisador com a FAPDF e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada até o prazo determinado pela FAPDF para assinatura dos Termos de Compromisso; 10.3 - Deverá ser comunicada à FAPDF, por escrito, pelo pesquisador, qualquer alteração relativa à situação do bolsista, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes. 10.4 - A concessão da bolsa será cancelada pela FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. 10.5 – Será concedido certificado de participação no Programa, a todos os participantes que cumprirem integralmente seus compromissos; 10.6 – O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital; 10.7 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes; 11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: claudete.cfs@gmail.com, claudete@fap.df.gov.br, ou fazendo contato pelos telefones: 3462 8805 ou 3462 8840.

Brasília, 27 de fevereiro de 2007.

MARIA AMÉLIA TELES

Diretora-Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal